

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SRP – CEDEC EXTRATO DE ATA SRP Nº 002/2023

Espécie: Ata de Registro de Preço Nº 002/2023, firmada entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, CNPJ sob o nº 15.513.102/0001-88 e a empresa abaixo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023 – SRP - CEDEC, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, POR DIÁRIA, INCLUINDO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, ADESIVAGEM, COLETA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO, especificado no item de contratação 01 (serviço de locação de banheiro químico – ampla concorrência) do Anexo V do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 – SRP – CEDEC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. EMPRESA: S.O.S. SERVICOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA CNPJ: 34.623.926/0001-55.

ITEM LICITAÇÃO; 1

ITEM TR : 1

DESCRIÇÃO: Serviço de locação de banheiro químico conforme descrito no item 3.1 do TR.

UNID; Diária

QTDE TOTAL :59.538

VALOR UNIT. MÁX. ESTIMADO : R\$ 248,00

VALOR TOTAL MÁX. ESTIMADO: R\$ 14.765.424,00

O órgão gerenciador será a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

COHAB – Companhia de Habitação do Estado do Pará

DEFPUB – Defensoria Pública do Estado do Pará

DETRAN – Departamento de trânsito do Estado do Pará

FUNTELPA – Fundação Paraense de Radiodifusão

IDEFLOR-Bio – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

PCEPA – Polícia Científica do Pará

PCPA – Polícia Civil do Estado do Pará

SEAP – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECULT – Secretaria de Estado de Cultura

SEEL – Secretaria de Estado de Esporte e lazer

SEJUDH – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEGUP – Secretaria de Estado de Segurança Pública

SESPA – Secretaria de Estado de Saúde Pública

SETUR – Secretaria de Estado de Turismo

Não houve adesão ao cadastro de reservas.

Valor Global: R\$ 14.765.424,00

Data de Assinatura: 17/04/2023

Vigência: 17/04/2023 à 17/04/2024.

Signatários: TCEL QOBM Marcelo Moraes Nogueira – Ordenador de Despesas

Protocolo: 926964

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2023 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA. BELÉM/PA, 04 DE ABRIL DE 2023.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO o teor do despacho da Coordenadoria da Capital e Região Metropolitana, em face da petição do 12º Promotor de Justiça Criminal da Comarca de Belém, subscrito pelo Dr. Luiz Cláudio Pinho, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, que requisita, nos autos da Representação Criminal nº 0817478-16.2022.8.14.0401, instauração de processo administrativo disciplinar para apurar conduta irregular atribuída à Delegada O. M. F. G. D. S. – matrícula nº 54188936;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos PAEs nº 2022/1151201 e nº 2022/1302335, atribuídos a servidora, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – Tornar sem efeito os termos da PORTARIA Nº 024/2022-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA;

II – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusada a Delegada O. M. F. G. D. S. – matrícula nº 54188936, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII (forma arbitrária) e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

III – DESIGNAR os servidores FERNANDO PITTON ALBANESE, CYNTHIA DE FATIMA DE SOUZA VIANA e SIMONE EDORON MACHADO ARAUJO – Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra a servidora em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

IV – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

V – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA Nº 004/2023 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA. BELÉM-PA, 04 DE ABRIL DE 2023.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO a conclusão do IPL/Flagrante nº 00346/2022.100106-1, em que foi indiciado o Investigador I. M. D. H. – matrícula nº 5109370, pelo delito tipificado no artigo 317 caput, do CPB, fato ocorrido na data de 04/09/2022, no Município de Ananindeua-PA;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos autos do inquérito policial, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – Tornar sem efeito os termos da PORTARIA Nº 023/2022 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA;

II – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Investigador I. M. D. H. – matrícula nº 5109370, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

III – DESIGNAR os servidores FERNANDO PITTON ALBANESE, CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA – Delegados de Polícia Civil, e ADAM GREGORY SANTOS DO CARMO – Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

IV – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

V – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 005/2023 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA. BELÉM/PA, 05 DE ABRIL DE 2023.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO a conclusão do IPL nº 00346/2021.100039-2, em que foi indiciado o Investigador L. F. C. D. S. D. C. – matrícula nº 57231604, pelos delitos tipificados no artigo 316 caput, do CPB, fato ocorrido na data de 23/03/2021, no Município de Santa Izabel-PA;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos autos do inquérito policial, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 022/2022 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA, convalidando todos os atos já praticados;

II – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Investigador L. F. C. D. S. D. C. – matrícula nº 57231604, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;